

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*“Dispõe sobre os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como de suas Fundações e Autarquias e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei em referência, para apreciação e votação.

Art. 1º Fica estabelecido o dia 01 de janeiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como de suas Fundações e Autarquias.

Art. 2º Os vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo detentores de cargo, emprego ou função pública que exijam curso superior, formação universitária ou habilitação legal equivalente, ficam revisados pelo acumulado do período de janeiro de 2012 a janeiro de 2022, passando a constar como vencimento/salário base o valor de R\$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Art. 3º O valor referencial de vencimentos, que serve de base para obtenção das vantagens pecuniárias remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como de suas Fundações e Autarquias, será reajustado tendo como base a inflação acumulada no período dos últimos 12 meses.

Art. 4º Ficam excluídos desta Lei os servidores municipais trabalhadores da Educação Básica do Município vinculados a Lei Municipal nº 265/2018 (PCCS), bem como, os Servidores comissionados vinculados a Lei Municipal nº 298/2022 (Estrutura Administrativa do Executivo Municipal), haja vista, possuem Legislação Municipal própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2022.

  
ANTONIO BORBA LIMA  
Prefeito Municipal  
\*Antonio Borba Lima  
Prefeito Municipal  
CPF: 238.000.973-20  
Timbiras-MA #



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº 06.424.618/0001-65

MENSAGEM Nº 002/2022

Ao Excelentíssimo Presidente,  
Aos (as) Excelentíssimos (as) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei vem propor regras e parâmetros para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como de suas Fundações e Autarquias.

Este tema também foi objeto de tratativas junto aos Servidores Públicos do Município, que, em audiência com o Poder Executivo, manifestaram suas preocupações e angústias, culminando nesta solução que viabilizará a concessão de reposição salarial aos servidores pelo acumulado do período de janeiro de 2012 a janeiro de 2022.

Ressalte-se que o caso de reposição ora proposto se enquadra no artigo 37, X, da Constituição Federal e, por isso mesmo, é contemplado pelo permissivo cominado no artigo 17, § 6º, da LC 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual se deixa de juntar ao presente o estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto no artigo 16 da LRF.

Entende o Poder Executivo que, com esta medida, propõe ao Legislativo importante avanço salarial e a necessária reposição de poder aquisitivo dos servidores do município, em momento em que se verifica um índice inflacionário agudo, vivenciado mundialmente, expressão de retorno dos esforços levados a cabo no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 que, felizmente, ao que tudo indica, aproxima-se do seu fim.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, tudo com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2022.

  
ANTONIO BORBA LIMA  
Prefeito Municipal  
\* Antonio Borba Lima  
Prefeito Municipal  
CPF: 238.000.973-20  
Timbiras-MA \*

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
Recebido em 08/04/22  
Funcionário (a)

Maria Samara Rocha de Oliveira